



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

## INSTRUÇÕES Nº 01/2024

### Título III - ÁREA MUNICIPAL

#### Capítulo I - Dos Repasses ao Terceiro Setor

#### SEÇÃO IV - Dos Termos de Colaboração e de Fomento

### PARECER CONCLUSIVO

#### I - DADOS

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Prefeitura do município de Cardoso

**TIPO DE CONCESSÃO:** Fomento

**OBJETO:** Cofinanciar a execução do serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional de pessoas idosas, nas condições e cláusulas do Termo de Fomento nº 005/2022

**EXERCÍCIO:** 2023

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA:** Lar São Vicente de Paulo de Cardoso

**CNPJ:** 45.160.801/0001-52

**ENDEREÇO e CEP:** Avenida Romeu Viana Romanelli, 1929, Vila Camargo Cardoso/SP  
CEP 15570-000

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:** Deusa Correia da Silva Publio

**VALOR TOTAL DOS REPASSES:** R\$ 94.912,00

**VALOR TOTAL DOS REPASSES ADITADOS:** R\$ 7.039,13

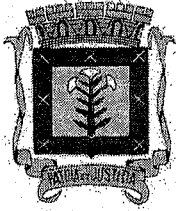
**VALOR TOTAL DOS REPASSES NO EXERCÍCIO:** R\$ 98.337,80

**VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO DO EXERCÍCIO SEGUINTE:** R\$ 3.613,33

**LEI AUTORIZADORA:** 3.835, de 25 de outubro de 2022

<b>REPASSES CONCEDIDOS:</b>	NE 239/1	07/02/2023	6.000,00	FR1 Tesouro
	NE 239/2	10/03/2023	6.000,00	FR1 Tesouro
	NE 239/3	12/04/2023	6.000,00	FR1 Tesouro
	NE 239/4	11/05/2023	6.000,00	FR1 Tesouro
	NE 239/5	14/06/2023	6.000,00	FR1 Tesouro
	NE 239/6	11/07/2023	6.000,00	FR1 Tesouro
	NE 239/7	15/08/2023	6.000,00	FR1 Tesouro
	NE 239/8	12/09/2023	6.000,00	FR1 Tesouro
	NE 239/9	10/10/2023	6.000,00	FR1 Tesouro
	NE 239/10	10/11/2023	6.000,00	FR1 Tesouro
	NE 239/11	11/12/2023	6.000,00	FR1 Tesouro
	NE 239/12	22/12/2023	6.000,00	FR1 Tesouro

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

**REPASSES CONCEDIDOS:**

NE 240/1	15/03/2023	1.284,33	FR2 Estadual
NE 240/2	15/03/2023	1.284,33	FR2 Estadual
NE 240/3	11/04/2023	1.284,33	FR2 Estadual
NE 240/4	20/04/2023	1.284,33	FR2 Estadual
NE 240/5	24/05/2023	1.284,33	FR2 Estadual
NE 240/6	28/06/2023	1.284,33	FR2 Estadual
NE 240/7	18/07/2023	1.284,33	FR2 Estadual
NE 240/8	30/08/2023	1.284,33	FR2 Estadual
NE 240/9	20/09/2023	1.284,33	FR2 Estadual
NE 240/10	11/10/2023	1.284,33	FR2 Estadual
NE 240/11	16/11/2023	1.284,33	FR2 Estadual
NE 240/12	03/01/2024	1.284,37	FR2 Estadual

**REPASSES CONCEDIDOS:**

NE 241/1	08/03/2023	1.319,21	FR5 Federal
NE 241/2	30/06/2023	1.321,13	FR5 Federal
NE 241/3	30/06/2023	1.325,40	FR5 Federal
NE 241/4	30/06/2023	1.314,36	FR5 Federal
NE 241/5	30/06/2023	1.158,23	FR5 Federal
NE 241/6	07/08/2023	1.061,67	FR5 Federal

**REPASSES ADITADOS:**

NE 8646/1	07/08/2023	96,27	FR5 Federal
NE 8646/2	02/10/2023	1.154,35	FR5 Federal
NE 8646/3	19/10/2023	1.154,35	FR5 Federal
NE 8646/4	19/10/2023	1.154,71	FR5 Federal
NE 8646/5	06/12/2023	1.150,49	FR5 Federal
NE 8646/6	03/01/2024	1.160,96	FR5 Federal
NE 8646/7	03/01/2024	1.168,00	FR5 Federal

**DATA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:** 31/01/2024

### II - HISTÓRICO

O presente parecer, que acompanha a prestação de contas anual da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso à entidade supracitada atende à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observado o disposto em seu art. 203, bem como ao art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015 e cláusula segunda, "c", do Termo de Fomento.

O Lar São Vicente de Paulo, estabelecido no endereço supracitado, desenvolve serviço de Proteção Social de Alta Complexidade na modalidade de Instituição de Longa Permanência de Idosos - ILPI, nos termos de seu Estatuto. A entidade oferta vagas para acolhimento de até 33 (trinta e três) idosos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, com vivência de situações de abandono, violência e negligência.

O plano de trabalho proposto para a parceria descreveu como meta o atendimento aos idosos acolhidos. Para a execução dos serviços contou com uma equipe



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

multiprofissional composta por: assistente social, técnicos/auxiliares de enfermagem, nutricionista, fisioterapeuta, cuidadores, cozinheiro, lavadeira/passadeira e auxiliares de serviços gerais. Na rotina diária são ofertadas refeições do café da manhã à ceia, além de todo cuidado com a higiene pessoal e de saúde, incluídos na rotina de trabalho a limpeza local, serviços de lavanderia e atividades de lazer. As metas foram descritas seguindo metodologias de trabalho, com atividades, procedimentos e periodicidades definidas, vinculadas a sua capacidade técnica e operacional.

O terceiro setor é uma ferramenta de extrema importância para a atividade estatal. Essa identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação da parceria, permitiu ao município assegurar apoio financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente resultados mais efetivos.

### III - ANÁLISE

Em exame sobre a aplicação dos recursos repassados concluímos:

1. A prestação de contas foi apresentada formal e tempestivamente, nos prazos e modos previstos em sua formalização.

2. A verificação das contas relativas à execução do Termo de Fomento em exame se deu com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, verificando-se a vinculação entre a receita e a despesa efetivamente realizadas com base no objeto da parceria e nas atividades pactuadas, além de se valer dos relatórios de execução do objeto apresentados pela entidade e dos relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Comissão designada para essa finalidade.

3. A entidade encontra-se em regular funcionamento. Trata-se de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), devidamente reconhecida e a única no município que atua no segmento de serviços essenciais de assistência social, de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, proporcionando acessibilidade, permanência e cuidados aos idosos acolhidos, conforme as ações propostas em seu plano de trabalho e como instituído em seu Estatuto, cobrindo, portanto, a subvenção a sua finalidade.

4. Como elementos de controle, observou-se na realização das atividades desenvolvidas pelo Lar São Vicente, o cumprimento de princípios fundamentais, tais quais, os da legalidade, pelo atendimento ao estabelecido em seu plano de trabalho, conforme lei que autorizou o repasse e em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, não contrariando os dispositivos legais; impessoalidade, por ofertar atendimento gratuito, permanente e continuado a quem necessite, sem qualquer discriminação; moralidade, pois sua administração, em seus atos, respeita a legalidade e impõe a observância de valores éticos na prestação de seus serviços; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos os interessados, a partir de sua Diretoria e Conselhos, a prática de seus atos, conferindo-lhes transparência por meio de seu sítio eletrônico [www.larc Cardoso.com.br](http://www.larc Cardoso.com.br), disponível a qualquer interessado, fortalecendo assim, o controle social; da economicidade e eficiência desta parceria que permitiu à entidade, ao aplicar os recursos de acordo com as suas necessidades reais,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599.825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

alcançar os resultados esperados com a oferta de acolhimento, em cumprimento ao objeto pactuado.

5. Os recursos financeiros foram depositados em conta corrente específica, inclusive aqueles oriundos da Fazenda Estadual e Federal e seus rendimentos creditados diretamente às respectivas contas do Fundo Municipal de Assistência Social destinadas à Proteção Social de Alta Complexidade. Os valores foram movimentados exclusivamente para pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços vinculados às despesas decorrentes da execução da parceria.

6. A responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro, bem como pelo pagamento dos encargos sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas é atribuída exclusivamente à entidade. As despesas realizadas no período foram devidamente comprovadas, regularmente gastas, contabilizadas e atestadas pelo profissional de Contabilidade da beneficiária. Os registros financeiros e contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a movimentação das transações realizadas. A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados. Os comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária e do órgão conessor e do tipo de repasse a que se referem. Cópias foram juntadas ao processo de prestação de contas.

7. Não houve aquisição de bem móveis e/ou imóveis com os recursos repassados e não há indícios de bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo. No que diz respeito aos gastos com pessoal a comprovação de regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, apresentando as certidões de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, FGTS, perante a Justiça do Trabalho, bem como a regularidade municipal. Foi apurado pelo demonstrativo do saldo financeiro do exercício o valor de R\$ 229,82 (municipal) e R\$ 3,10 (estadual), devolvidos ao órgão público às contas do Termo.

8. As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, o objeto foi concluído conforme o pactuado. Do comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, temos:

Natureza da Despesa	MUNICIPAL		ESTADUAL		FEDERAL	
	Valor previsto/alterado	Valor executado	Valor previsto/alterado	Valor executado	Valor previsto	Valor executado
Recursos Humanos	43.200,00	44.377,28	9.240,00	11.418,29	10.080,00	9.935,16
Material de consumo	21.600,00	20.345,73	4.372,00	2.733,57	4.320,00	1.900,93
Prestação de Serviços	7.200,00	7.073,82	1.800,00	1.262,84	2.400,00	2.713,28



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599.825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

<b>TOTAL DOS GASTOS</b>	<b>72.000,00</b>	<b>71.796,83</b>	<b>15.412,00</b>	<b>15.414,70</b>	<b>16.800,00</b>	<b>14.549,37</b>
<b>RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>		<b>26,65</b>		<b>5,80</b>		<b>10,24</b>
<b>RECURSOS PÚBLICOS REMANESCENTES</b>		<b>229,82</b>		<b>3,10</b>		<b>0,00</b>

9. Destaca-se, por oportuno, que efetuamos o levantamento das parcelas pagas pelo Ministério do Desenvolvimento Social ao município e verificamos que os valores do Piso de Alta Complexidade, os repasses totais, computados em 12 (doze) parcelas somaram R\$ 14.539,34 (quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). Os repasses referentes às parcelas 11 e 12 foram creditadas à entidade no exercício seguinte, ficando, portanto, autorizada a aplicação de R\$ 2.328,96 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) para o exercício seguinte, bem como R\$ 1.284,37 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) da parcela estadual.

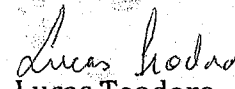
10. As ações objeto do Termo em análise foram monitoradas e avaliadas pelo Gestor e homologadas pelos membros da Comissão específica para tal finalidade, nos termos descritos nos relatórios circunstanciados e juntados aos autos.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 04 de junho de 2024.

  
Anita Maria Minto

  
Lucas Teodoro

### IV - PARECER TÉCNICO

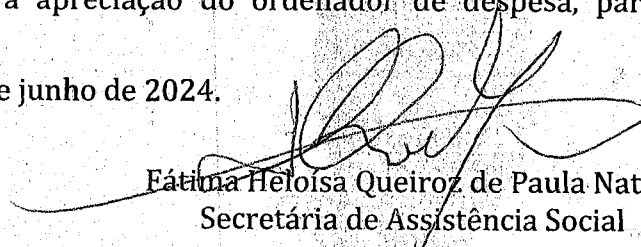
Visto.

De acordo.

Concluimos, por todo o exposto, que a comprovação da aplicação dos repasses concedidos está REGULAR.

Submetemos à apreciação do ordenador de despesa, para fins de conhecimento e homologação.

Cardoso, 04 de junho de 2024.

  
Fátima Héloisa Queiroz de Paula Nattes  
Secretária de Assistência Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) - E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

### V - CONCLUSÃO

À vista do exposto, APROVAMOS a referida prestação de contas do Lar São Vicente de Paulo de Cardoso.

Outrossim, certificamos a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo, para quem submetemos o presente para os fins elencados no Comunicado SDG nº 35/2015 do TCESP.

Certificamos ainda o cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, relativos ao direito à informação, bem como divulgação das ações realizadas pela entidade com recursos públicos do presente Termo.

Cardoso, 04 de junho de 2024.

Jair César Nattes  
Prefeito Municipal